



**Política de Negociação de Valores Mobiliários
por Administradores, Empregados,
Colaboradores e pela Própria Empresa**



Políticas

Política de Negociação de Valores Mobiliários
por Administradores, Empregados,
Colaboradores e pela Própria Empresa

Data:29/11/2025
Início de Vigência:29/11/2025
Uso: Interno
Classificação: Pública
Data da Próxima
Revisão:29/11/2027

Sumário

Verificação e Atualização.....	3
Verificação e Atualização	3
Introdução e Aspectos Gerais	3
Responsabilidades Profissionais	4
Política de Investimentos Pessoais	6
Política de Negociações da ANTHARUS.....	12
Considerações Finais.....	13
Controle de Versão e Aprovação:	13
Anexo.....	15

Verificação e Atualização

- ✓ Esta política será atualizada a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou sempre que houver alterações, e tal atualização seguirá o mesmo fluxo de aprovação e divulgação.
- ✓ A área de *compliance* é a responsável final por toda e qualquer alteração, atualização e divulgação.

Introdução e Aspectos Gerais

A Antharus Gestão de Recursos LTDA. (“ANTHARUS”), sempre preocupada em exercer suas atividades com equidade, transparência e em conformidade com os mais altos padrões de integridade pessoal e profissional, exige de todos os seus sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam, direta ou indiretamente (“Colaboradores”), o desenvolvimento das suas atividades o cumprimento de todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à empresa. Ademais, esta política também se aplica, naquilo que couber, às *Pessoas Vinculadas*. Para fins desta política, entende-se por Pessoas Vinculadas:

- ✓ os cônjuges;
- ✓ companheiros, descendentes, ascendentes, ou
- ✓ qualquer pessoa física que seja dependente financeiro, ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo do Colaborador, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação relevante (“Pessoas Vinculadas”).

Nesse sentido, a presente Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Própria Empresa (“Política”), que constitui um conjunto de procedimentos e regras que visam disciplinar os investimentos pessoais dos Colaboradores, e de pessoas à eles vinculadas, bem como da própria

ANTHARUS, tem por objetivo definir os padrões de conduta interna aplicáveis estabelecendo diretrizes relativas aos investimentos pessoais e da própria ANTHARUS e negociações de valores mobiliários, evitando assim possíveis conflitos de interesses entre as aplicações realizadas, considerada a possibilidade de acesso às informações confidenciais e privilegiadas não divulgadas ao público em razão do exercício de suas funções, tudo visando proteger a ANTHARUS de riscos legais, regulatórios e reputacionais. As regras aqui estabelecidas aplicam-se às pessoas vinculadas aos Colaboradores, mesmo em relação aos recursos próprios dessas pessoas.

A área de *compliance* é responsável por implementar todos os controles e regras formulados na presente Política.

A presente Política é parte integrante das regras que regem as relações de trabalho dos Colaboradores da ANTHARUS. O seu descumprimento será considerado como infração contratual, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis. A ANTHARUS não se responsabiliza por seus Colaboradores que transgredirem as leis vigentes e/ou cometerem infrações no exercício de suas funções e, caso venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por ato de seus Colaboradores, poderá exercer direito de regresso em face dos responsáveis.

A ANTHARUS esclarece que, para fins de interpretação desta política, toda e qualquer referência a fundos de investimento deverá ser entendida como menção às classes de cotas, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e vice-versa.

Responsabilidades Profissionais

- ✓ Manter conhecimento e cumprir todas as leis, regras e regulamentações governamentais, de agências governamentais, agências reguladoras, agências

licenciadoras, ou associações profissionais que regulam as atividades profissionais dos Colaboradores;

- ✓ Não participar ou ajudar na violação dessas leis, regras ou regulamentações;
- ✓ Comunicar, imediatamente, ao Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT eventuais ocorrências de qualquer tipo de conflito de interesses entre os Colaboradores, clientes ou demais instituições com a qual a ANTHARUS se relaciona;
- ✓ Não praticar qualquer ato, antes do pronunciamento do Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT, nos casos em que foi constatado conflito de interesses;
- ✓ Guardar sigilo referente às informações confidenciais sobre a ANTHARUS antes e após o período que prestar serviços à ANTHARUS, conforme indica a Lei 7492 artigo 18;
- ✓ Considerar confidenciais todas as informações referentes aos negócios desenvolvidos pela instituição, assim como seus produtos, carteiras de clientes, serviços, sistemas, métodos, estratégias e manuais;
- ✓ Considerar como confidenciais ainda, aquelas informações que por força de lei ou regulamento, sejam protegidas por qualquer tipo de sigilo, especialmente o bancário ou fiscal;
- ✓ Guardar sigilo sobre as informações relativas a ato ou fato importante às quais tenham acesso em razão do cargo ou posição que ocupam na ANTHARUS, até sua comunicação e divulgação ao mercado;

- ✓ Guardar sigilo a respeito das informações sobre ou de clientes às quais tenham acesso, exceto aqueles cujo conhecimento não adveio através da instituição e que sejam de domínio público;
- ✓ Não se valer de informações obtidas em função de suas posições na instituição para obter ganhos, diretos ou indiretos, pecuniário ou não, para si ou para outrem;
- ✓ Zelar para que subordinados e quaisquer terceiros de sua confiança cumpram fielmente as regras estabelecidas nesta política;
- ✓ Os Colaboradores devem informar seus superiores, por escrito, qualquer compensação monetária ou outros benefícios que recebem por seus serviços além daqueles conferidos pela ANTHARUS, observados os limites estabelecidos nesta política.

Política de Investimentos Pessoais

As regras descritas neste documento, naquilo que for aplicável, se aplicam às operações realizadas por Colaboradores e Pessoas Vinculadas e devem ser cumpridas rigorosamente sob pena de aplicação de medidas cabíveis.

Os negócios de Colaboradores e demais Pessoas Vinculadas são realizados garantindo que as regras abaixo estão sendo respeitadas:

- Evitar a criação de situações de conflito de interesses, operando em conta própria com ações, debêntures e outros valores mobiliários. No entanto, é permitido que seja negociado através de instituição que faça a intermediação para terceiros;
- Observar para que as operações dos clientes sempre tenham prioridade sobre outras operações, ou seja, os Colaboradores e Pessoas Vinculadas que estiverem ligados às mesas de operações, fazem análise ou aconselhamento de investimento ou ainda que

atendem investidores não podem colocar ordens de operações concorrendo com ordens de clientes;

- O tempo dedicado às atividades em conta própria durante o período de trabalho seja mínimo, ou seja, somente o estritamente necessário para tal;
- Negociações com *Front Running* (prática ilegal de obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operação nos mercados de bolsa ou de balcão) – os Colaboradores e Pessoas Vinculadas não devem realizar quaisquer negociações com base em conhecimento relativo a uma ordem, ou expectativa de ordem, de um cliente ou ordem de negociação privada;
- As operações devem ser iniciadas com indicação do comitente final, sendo vedado qualquer tipo de nova especificação;
- As ordens de compra somente podem ser colocadas se houver capacidade financeira, ou seja, os volumes operados devem estar em perfeito acordo com a situação patrimonial da pessoa.

As operações de Colaboradores e Pessoas Vinculadas nos segmentos de operações no mercado à termo e zeragem de posição poderão ser por meio de mesa de operações, sendo vedado:

- Solicitar ou aceitar qualquer remuneração ou benefício próprio ou terceiros relativos às suas atividades se isso puder afetar os interesses da ANTHARUS ou de seus clientes;
- Negociar em seu nome operações por conta de terceiros;
- Realizar negociações com intuito de influenciar preços ou condições e/ou demandas artificiais de mercado;

- Priorizar negociações particulares em detrimento de clientes ou da ANTHARUS.
- Realizar negócios que caracterizam o mesmo comitente na compra e na venda
- Divulgar as transações pessoais;
- Realizar operações a descoberto;
- Ter preferência sobre ordens de clientes não vinculados;
- Negociar títulos e valores mobiliários negociados em Bolsa, para sua conta pessoal, se estiver de posse de informações privilegiadas;
- Repassar informações privilegiadas a terceiros para habilitá-los a negociar de maneira vantajosa em relação aos demais investidores;
- Cancelar contratos com desvantagem para ANTHARUS ou para seus clientes;
- Utilizar terceiros (laranja) para realizar operações fraudulentas, irregulares ou em desacordo com as regulamentações vigentes e com a presente Política;
- Realizar negociações em desacordo com a legislação aplicável às atividades da ANTHARUS.

A ANTHARUS dá respaldo aos seus Colaboradores para que realizem investimentos pessoais no mercado de títulos e valores mobiliários, mas recomenda investimentos de longo prazo.

I. Na participação em Processo de Oferta Pública

Os Colaboradores devem:

- Limitar a revelação de informação relativa à oferta pública ao que for necessário para os objetivos desta, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida até que a oferta pública e seu prospecto preliminar sejam divulgados ao mercado;
- Limitar a utilização da informação reservada estritamente aos fins relacionados com a preparação da oferta pública até que esta seja divulgada ao mercado e seu prospecto preliminar disponível ao público;
- Em qualquer fase da oferta pública, não poderão ser divulgadas quaisquer matérias publicitárias, inclusive, mas sem limitação, para clientes, relativos à oferta pública, à ofertante e à companhia emissora que não tenham sido previamente aprovados pela CVM;
- Abster-se de negociar, até a publicação do anúncio de encerramento de distribuição, com valores mobiliários de emissão do ofertante ou da emissora;
- Abster-se de se manifestar na mídia sobre a oferta ou ofertante até a publicação do anúncio de encerramento da distribuição;
- Observar os princípios relativos à qualidade, transparência e igualdade de acesso às informações após o anúncio de início de distribuição.

Os Colaboradores são responsáveis pelo conhecimento e cumprimento de todas as normas vigentes nesta Política e na legislação em vigor. A ANTHARUS reserva-se o direito de monitorar qualquer conta com o intuito de identificar atividades suspeitas ou em desconformidade com esta política ou legislações existentes.

A realização de investimentos pessoais dos Colaboradores em títulos e valores mobiliários em desconformidade com a presente Política poderá sujeitá-los às medidas disciplinares previstas em suas políticas internas.

II. Informações Privilegiadas

É vedado aos Colaboradores, quando estiverem de posse de informações relevantes e não disponíveis ao público (“informações privilegiadas”) de determinada empresa:

- Comprar e/ou vender títulos e valores mobiliários de emissão dessa empresa em conta própria;
- Recomendar a compra e/ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão dessa empresa, para clientes; outros Colaboradores ou para qualquer outra pessoa.

A definição de “informação privilegiadas” não destinada ao público é ampla. Uma informação é considerada “privilegiada” quando:

- Houver grande possibilidade de que um investidor considere tal informação importante para determinar se é aconselhável comercializar um valor mobiliário;
- Levada ao conhecimento público tenha probabilidade de afetar o preço de mercado dos valores mobiliários de uma empresa. Neste caso, a informação pode dizer respeito a fatos futuros, especulativos ou contingentes; e
- Comparada às informações que estão à disposição do público, seja considerada relevante.

Os Colaboradores jamais devem se envolver em práticas de investimentos que violem a presente Política ou que sejam ilegais, não apropriadas, antiéticas ou que apresentem conflitos de interesses potenciais ou efetivos. Todos devem estar atentos a quaisquer atividades, interesses ou relacionamentos que possam interferir (ou haja possibilidade de interferência), com a sua capacidade de agir no melhor interesse da ANTHARUS e de seus clientes.

Em caso de dúvida, sobre as informações que estão de posse são consideradas como privilegiadas ou, os Colaboradores deverão consultar a área de *compliance*, antes de realizarem negociações com títulos e valores mobiliários da empresa em questão. Caberá ao Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT definir se a referida negociação constituirá infração às regulamentações vigentes.

III. Lista Restrita

Sem prejuízo das vedações e diretrizes entabuladas na presente Política, em vista de conflitos identificados pela área de *compliance*, certas empresas poderão ser incluídas em uma lista de restrições a negociações (“Lista Restrita”). Entre os conflitos possíveis, cuja existência implicará reconhecimento de existência de conflito e conseqüente inclusão na Lista Restrita, encontram-se as companhias:

- Emissoras de ativos em que um fundo de investimento gerido pela ANTHARUS esteja posicionado;
- Que o Colaborador tome ciência sobre eventual avaliação por parte do responsável pela gestão da carteira do Fundo; e
- situações em que a ANTHARUS mantenha ou estabeleça relação comercial, profissional ou de confiança da qual resulte fluxo de informações potencialmente

relevantes, sempre que, por força desse fluxo, a inclusão na Lista Restrita seja recomendada, a juízo da área de *compliance*.

Será solicitado ao Colaborador o envio de e-mail para a área de *compliance* solicitando autorização cada vez que negociar um ativo constante da Lista Restrita, devendo a resposta por parte da área de *compliance* também ser formalizada por e-mail. A pré-aprovação, ou não, será concedida na data em que o Colaborador a solicitar. A operação de aquisição do ativo, no caso de ser pré-aprovado, deverá ser concluída até o final da semana em que ocorreu a concessão da autorização. Caso a operação não seja concluída dentro deste prazo, o Colaborador deve obter uma nova pré-aprovação.

IV. Informações sobre Investimentos Pessoais

Em consonância com as regras presentes nesta Política, os Colaboradores se comprometem a fornecer à área de *compliance* informações sobre suas transações pessoais, posições e carteira pessoal de investimentos, e contas de custódia e prestadores de serviços. Ao ingressar na ANTHARUS, o Colaborador deverá reportar os seus investimentos pessoais, na forma do anexo à presente Política. Do mesmo modo, anualmente o reporte deverá ser atualizado. Somente a área de *compliance* poderá ter acesso às informações prestadas pelo Colaborador em relação a seus investimentos pessoais.

Política de Negociações da ANTHARUS

De maneira a evitar conflito de interesses, a ANTHARUS não realiza, com seus recursos próprios, negociações de ativos financeiros de renda variável.

A gestão do caixa da própria ANTHARUS é feita de maneira conservadora e está restrita à:

- a) Negociação de ativos financeiros considerados de renda fixa;
- b) Realização de operações compromissadas com lastro em títulos públicos; e
- c) Aplicação em fundos de investimentos de renda fixa.

Considerações Finais

Caso haja conhecimento ou informações a respeito de alguma violação desta Política por parte de algum Colaborador, a área de *compliance* deverá ser imediatamente informada dos fatos de maneira apropriada.

Caberá ao Colaborador, quando do seu desligamento da ANTHARUS, providenciar a atualização do seu cadastro de cliente informando sua desvinculação da instituição, bem como orientar seu cônjuge e filhos menores, quando aplicável, a fazer o mesmo.

Controle de Versão e Aprovação:

Versão	Elaboração/ Edição	Revisão	Motivo	Data Publicação
2024.1	Carlos Henrique Bernardo Gênova	Carlos Henrique Bernardo Gênova	Criação	28/11/2024
2025.1	Elaina Nassiff	Carlos Henrique Bernardo Gênova/Iara	Revisão	04/11/2025



Políticas

Política de Negociação de Valores Mobiliários
por Administradores, Empregados,
Colaboradores e pela Própria Empresa

Data:29/11/2025

Início de Vigência:29/11/2025

Uso: Interno

Classificação: Pública

Data da Próxima

Revisão:29/11/2027

		Pricila Maria Dal Pra		
--	--	--------------------------	--	--



Políticas

Política de Negociação de Valores Mobiliários
por Administradores, Empregados,
Colaboradores e pela Própria Empresa

Data:29/11/2025

Início de Vigência:29/11/2025

Uso: Interno

Classificação: Pública

Data da Próxima

Revisão:29/11/2027

Anexo

Transações em Valores Mobiliários

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro para os devidos fins que as seguintes transações em Valores Mobiliários foram realizadas no período de _____ a _____.

Transações realizadas pelo Colaborador e/ou cônjuge/companheiro(a) e/ou dependente financeiro:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data	Compra/Venda	Data de autorização do <i>Compliance</i>	Autorizado por

[Cidade], [data]

[COLABORADOR]